

DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita/PI- DECLARA que **MARIA DE JESUS DE SOUSA MARQUES**, localizado na Rua Benevides S Marques, Centro, s/n, CEP:64705-000, Município de Bela Vista do Piauí - PI, inscrito no CPF: 843.387.173-00, fica **DISPENSADO** do licenciamento ambiental para realizar a atividade de **Ovinocultura com 150 unidades**, localizado na **Localidade Palestina, Zona Rural, Município de Nova Santa Rita, Estado do Piauí**, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme Art. 10 da lei 6938/81, Art.2º da resolução CONSEMA 046/2022 sujeitando-se, portanto, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA).

Esta declaração possui validade de 04 (quatro anos), contados da data da assinatura, e têm como base as informações declaradas por **MARIA DE JESUS DE SOUSA MARQUES**, constante do requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA, protocolado sob o processo 03-2023 de 25 de julho de 2023.

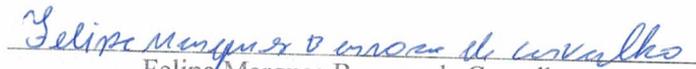
A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecida às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS

- Dispor de maneira ambientalmente correta os afluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstra sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não esta causando poluição ou degradação ambiental.
- Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal como, por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes, face á uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar o órgão a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, agua ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de estação de tratamento de efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamentos de gases, desligamento acidental de sistema de tratamento de efluentes, etc.
- Essa comunicação busca o inicio imediato das ações com vistas a reparação dos danos causados. E recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que por ventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentando as propostas de solução.
- Não executar, a revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes do seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem autorização pertinente e a consequência aplicação das penas previstas em lei.
- Apresente DBIA não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes a ovino-caprino/atividade.

Nova Santa Rita do Piauí, 25 de julho de 2023.


Felipe Marques Barroso de Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Felipe Marques Barroso de Carvalho
Sec. Mun. de Meio Ambiente
CPF: 075.965.703-29
Portaria: 083/2021